



000001

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ATINGIDAS PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, tombando-o sob o nº 08.005/2020.

Buritirana (MA), 24 de Março de 2020

Wetylla Zaira Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social



000002

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OFICIO Nº 038/2020

Buritirana (MA), 24 de Março de 2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de contratação direta com objeto aquisição de cestas básicas para distribuição entre as famílias de baixa renda atingidas pela pandemia do coronavírus (COVID-19), conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

**Wetylla Zaira Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social**

**EXMO. SR.
VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA**



000003

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	P. UNIT.	P. TOT.
1	CESTA BÁSICA	200		
TOTAL				
TABELA DE ITENS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA				
APRES.	DESCRIÇÃO	QUANT		
PCT. DE 5KG	ARROZ TIPO 2	1		
PCT. DE 1KG	FEIJÃO TIPO 2	2		
PCT. DE 500G	MACARRÃO	1		
PCT. DE 1KG	FARINHA DE MANDIOCA	1		
PCT. DE 200G	LEITE EM PÓ INTEGRAL	2		
PCT. DE 500G	FLOCÃO DE MILHO	2		
LATA 130G	SARDINHA AO ÓLEO	3		
PCT. DE 2KG	AÇÚCAR	2		
PCT. DE 30G	SUCO EM PÓ	4		
PCT. DE 250G	CAFÉ	2		
LATA DE 900 ML	ÓLEO DE SOJA	2		
PACT 400G	BOLACHA DE ÁGUA E SAL	2		
PCT. DE 1KG	SAL REFINADO	1		

JUSTIFICATIVA

É pública e notória a pandemia que vem assolando o mundo, causando a transmissão crescente da grave infecção denominada COVID-19 (CORONAVÍRUS). Com isso, foram impostas orientações e restrições preventivas por parte da OMS – Organização Mundial da Saúde, Governo Federal e Estadual, dentre elas, o isolamento social e a quarentena da população, com exceção dos serviços essenciais destinados a preservação da saúde pública e o abastecimento de redes de supermercado, horti-fruti-granjeiros dentre outros.

Assim é que a grande maioria dos munícipes, formada por trabalhadores autônomos e empregados da iniciativa privada, vem sofrendo grave impacto econômico-financeiro em razão da abrupta queda de receita de comercialização de bens e serviços e, ainda, da redução de vencimentos, bem como dispensa do trabalho, o que acarretará em grave recessão econômica mundial, estadual e municipal.

Considerando que à administração pública incumbe o poder-dever de preservar o interesse público na manutenção das condições básicas de sobrevivência da população carente, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios (cestas básicas) destinados a prover famílias inteiras, garantindo a sua subsistência nesse período de grave crise e instabilidade econômica mundial, formalizamos o presente procedimento de contratação direta em caráter emergencial.

Por oportuno, esclarecemos que a presente ação deve ser implementada de forma pontual, eficaz e imediata, não sendo possível e tampouco razoável e condizente com a medida observar o trâmite previsto na Lei nº 10.520/02 e, ainda, no art. 4º - G, da Lei nº 13.979/2020 que, por sua natureza,

[Handwritten signature]
2



000004

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

demandam um lapso temporal cujo aguardo implicará em prejuízo ao interesse público, razão porque nos amparamos no que disciplina o art. 4º e ss. da Lei nº 13.979/2020.

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- h.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

h.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

h.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

h.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

h.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

h.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

h.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

h.5.3) sociedade criada no exercício em curso:



000005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

h.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;



000006

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

Handwritten signature



000007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

4.13 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício 28/2020

Buritirana-MA, 24 de março de 2020

A
Sua Senhoria o Senhor (a)
VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Buritirana -MA

Assunto: Solicitação de Cestas Básicas

Senhor Prefeito,

Meus cumprimentos, servimo-nos do presente para solicitar de V. Excelência a liberação de 200 (duzentas) **cestas básicas** a título de benefício eventual para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Buritirana -MA.

A referida solicitação tem como objetivo reparar os danos que serão causados as famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência das medidas de prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19).

Além do mais, já existe dentro do grupo beneficiário 100 famílias com cartão do programa bolsa família bloqueados e que neste momento precisam do auxílio da administração pública.

Aproveito o momento para reiterar votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,

WÉTYLLA ZAIRA SOUSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

000000

BLOQUEADOS 2020

TITULAR	DTNASCTIT	NISTITULAR
LUCIANA FARIAS DE ARAUJO	25/10/1982	12700280972
LUCIANA FARIAS DE ARAUJO	25/10/1982	12700280972
LUCIANA FARIAS DE ARAUJO	25/10/1982	12700280972
VERA LUCIA BATISTA SANTOS	22/05/1976	12805337427
VERA LUCIA BATISTA SANTOS	22/05/1976	12805337427
VERA LUCIA BATISTA SANTOS	22/05/1976	12805337427
FRANCISCA LIVIA DE MOURA ARAUJO	24/08/1981	13158553316
ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	05/06/1962	16009980748
ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	05/06/1962	16009980748
ELIENE SILVA DE ARAUJO	21/03/1989	16010135908
ELIENE SILVA DE ARAUJO	21/03/1989	16010135908
ELIENE SILVA DE ARAUJO	21/03/1989	16010135908
ELIENE SILVA DE ARAUJO	21/03/1989	16010135908
FERNANDA BRANDAO LIMA FERNANDES	05/09/1993	16010189587
FERNANDA MEDEIROS DA CONCEICAO	14/05/1988	16022552703
FERNANDA MEDEIROS DA CONCEICAO	14/05/1988	16022552703
FERNANDA MEDEIROS DA CONCEICAO	14/05/1988	16022552703
FERNANDA MEDEIROS DA CONCEICAO	14/05/1988	16022552703
ANDRIELE DA SILVA SANTOS	28/12/1992	16030973550
ELIZABETH SILVA NASCIMENTO	16/02/1982	16104875921
EDINILDE DA SILVA NASCIMENTO	08/04/1983	16105205504
EDINILDE DA SILVA NASCIMENTO	08/04/1983	16105205504
EDINILDE DA SILVA NASCIMENTO	08/04/1983	16105205504
ANTONIA IVONE SANTOS FIGUEREDO	04/12/1986	16105988363
ANTONIA IVONE SANTOS FIGUEREDO	04/12/1986	16105988363
EVANILDA CONCEICAO DE SOUZA	30/03/1993	16158791793
FRANCILDA DE OLIVEIRA SOUSA	15/08/1963	16184963555
IRAMA DA SILVA FERREIRA	19/09/1968	16184982282
IRAMA DA SILVA FERREIRA	19/09/1968	16184982282
JUSCILENE BATISTA CAVALCANTE	19/01/1994	16187444346
JUSCILENE BATISTA CAVALCANTE	19/01/1994	16187444346
JUSCILENE BATISTA CAVALCANTE	19/01/1994	16187444346
GILMAR DOS SANTOS SILVA	19/11/1994	16207862024
GILMAR DOS SANTOS SILVA	19/11/1994	16207862024
FRANCISCA BRITO DA CONCEICAO	01/11/1986	16229273420
FRANCISCA BRITO DA CONCEICAO	01/11/1986	16229273420
FRANCISCA BRITO DA CONCEICAO	01/11/1986	16229273420
JUCILEIDE RODRIGUES DE SOUSA	02/07/1980	16229507480
ESTER DOS ANJOS ALVES	22/11/1996	16234631593
ESTER DOS ANJOS ALVES	22/11/1996	16234631593
GLEICIANE DAMACENO SILVA	03/01/1998	16285798428
GLEICIANE DAMACENO SILVA	03/01/1998	16285798428
GLEICIANE DAMACENO SILVA	03/01/1998	16285798428
GLEICIANE DAMACENO SILVA	03/01/1998	16285798428



JORDANIA PEREIRA DE ARAUJO	30/08/1995	16285924334
JORDANIA PEREIRA DE ARAUJO	30/08/1995	16285924334
JORDANIA PEREIRA DE ARAUJO	30/08/1995	16285924334
JANAINA FREIRE DE SOUSA	22/09/2001	16307772817
IRAILDE PEREIRA DA SILVA	22/08/1990	16324230598
IRAILDE PEREIRA DA SILVA	22/08/1990	16324230598
IRAILDE PEREIRA DA SILVA	22/08/1990	16324230598
FRANCISCA DA SILVA FERREIRA	02/09/1981	16325367244
FRANCISCA DA SILVA FERREIRA	02/09/1981	16325367244
FRANCISCA DA SILVA FERREIRA	02/09/1981	16325367244
MARIA DA CONCEICAO SANTANA DE OLIVEIRA	19/10/1977	16359878195
MARIA DA CONCEICAO SANTANA DE OLIVEIRA	19/10/1977	16359878195
MARIA DA CONCEICAO SANTANA DE OLIVEIRA	19/10/1977	16359878195
MARIA DA CONCEICAO SANTANA DE OLIVEIRA	19/10/1977	16359878195
MARINEZ DA CONCEICAO SANTOS	15/06/1966	16359963230
MARLUCIA JOSE DE SOUSA	14/01/1989	16359979153
MARLUCIA JOSE DE SOUSA	14/01/1989	16359979153
MARCELA SOUSA DA SILVA	23/11/1994	16359979919
LENICE MONTEIRO DA SILVA	17/05/1993	16368709023
LENICE MONTEIRO DA SILVA	17/05/1993	16368709023
LENICE MONTEIRO DA SILVA	17/05/1993	16368709023
LENICE MONTEIRO DA SILVA	17/05/1993	16368709023
LUDMILA MACENA DA ROCHA	19/05/1988	16372339545
LUDMILA MACENA DA ROCHA	19/05/1988	16372339545
LUDMILA MACENA DA ROCHA	19/05/1988	16372339545
MARIA DE JESUS LIMA DA SILVA	24/07/1975	16373723748
MARIA DE JESUS LIMA DA SILVA	24/07/1975	16373723748
MARIA DE JESUS LIMA DA SILVA	24/07/1975	16373723748
LUSINETE DA SILVA VIANA	19/03/1982	16403205839
LUSINETE DA SILVA VIANA	19/03/1982	16403205839
LUSINETE DA SILVA VIANA	19/03/1982	16403205839
MARIA ANSELMA ALVES DA SILVA	30/03/1979	16403331796
MARIA NALVA PEREIRA ALVES	18/12/1986	16407171394
MARIA NALVA PEREIRA ALVES	18/12/1986	16407171394
MARIA NALVA PEREIRA ALVES	18/12/1986	16407171394
LEIDY CLEIA DA CONCEICAO SILVA	20/08/1983	16408283633
LEIDY CLEIA DA CONCEICAO SILVA	20/08/1983	16408283633
LEIDY CLEIA DA CONCEICAO SILVA	20/08/1983	16408283633
LEIDY CLEIA DA CONCEICAO SILVA	20/08/1983	16408283633
CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	10/11/1984	16433979867
CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	10/11/1984	16433979867
CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	10/11/1984	16433979867
LUCILENE PEREIRA OLIVEIRA DA SILVA	17/12/1981	16447825654

000011

LUCILENE PEREIRA OLIVEIRA DA SILVA	17/12/1981	16447825654
LINDINALVA DOS SANTOS SOUSA	04/02/1965	16459785377
LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	02/11/1982	16474638827
LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	02/11/1982	16474638827
LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	02/11/1982	16474638827
LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	02/11/1982	16474638827
MARIA BEZERRA DE ASSIS LUCIANO	07/12/1960	16493133069
MARIA BEZERRA DE ASSIS LUCIANO	07/12/1960	16493133069
CARMELITA ROSA DE LIMA	11/11/1983	16494635351
MARIA ALVES DA SILVA	22/10/1967	16496535133
MARIA ALVES DA SILVA	22/10/1967	16496535133
MARIA ALVES DA SILVA	22/10/1967	16496535133
MARIA DO ROSARIO FIRMINO SOUZA	03/01/1985	16500046162
MARIA DO ROSARIO FIRMINO SOUZA	03/01/1985	16500046162
MARIA TEREZINHA CONCEICAO SILVA	04/04/1972	16516141801
CREUDILENE NERES BARBOSA	05/06/1987	16516621102
CREUDILENE NERES BARBOSA	05/06/1987	16516621102
CREUDILENE NERES BARBOSA	05/06/1987	16516621102
MARIA DOS SANTOS DE MARCILIO	11/07/1979	16519664392
MARIA DOS SANTOS DE MARCILIO	11/07/1979	16519664392
MARIA DOS SANTOS DE MARCILIO	11/07/1979	16519664392
NEURANE SILVA DOS REIS	10/07/1990	16534859905
NEURANE SILVA DOS REIS	10/07/1990	16534859905
ROSIMEIRE BARROS DOS REIS	05/05/1992	16534970547
ROSIMEIRE BARROS DOS REIS	05/05/1992	16534970547
ROSIMEIRE BARROS DOS REIS	05/05/1992	16534970547
ROSIMEIRE BARROS DOS REIS	05/05/1992	16534970547
SELMA VIVEIRA SANTOS	12/08/1991	16534994829
SELMA VIVEIRA SANTOS	12/08/1991	16534994829
SELMA VIVEIRA SANTOS	12/08/1991	16534994829
TATIANE DA CONCEICAO SILVA	13/04/1991	16535038514
TATIANE SANTANA GOMES	26/06/1993	16537201609
THAMIRES COELHO MENDES	07/11/1989	16541366544
THAMIRES COELHO MENDES	07/11/1989	16541366544
CELIANE DA CONCEICAO DOS SANTOS	06/06/1987	16547693091
CELIANE DA CONCEICAO DOS SANTOS	06/06/1987	16547693091
CELIANE DA CONCEICAO DOS SANTOS	06/06/1987	16547693091
CELIANE DA CONCEICAO DOS SANTOS	06/06/1987	16547693091
WEDILA SILVA SOUSA	21/04/1996	16569343409
WEDILA SILVA SOUSA	21/04/1996	16569343409
WEDILA SILVA SOUSA	21/04/1996	16569343409
WEDILA SILVA SOUSA	21/04/1996	16569343409
ROSIMEIRE DA SILVA SOUSA	15/06/1979	16579109395
ROSIMEIRE DA SILVA SOUSA	15/06/1979	16579109395
VALDEANE ALVES FERREIRA	07/07/2000	16579256061
THAMILLA DA SILVA SOUSA	21/09/2000	16583403898



000012

TUANNE KEDMA DA SILVA SOUSA	16/09/1994	16S83422825
TUANNE KEDMA DA SILVA SOUSA	16/09/1994	16S83422825
PAULA DE MENEZES MORAIS	07/06/1977	16584131190
PAULA DE MENEZES MORAIS	07/06/1977	16584131190
RAQUEL CAMARA DOS SANTOS	31/12/1984	16S84254756
RAQUEL CAMARA DOS SANTOS	31/12/1984	16S84254756
RONALDO COSTA DOS SANTOS	28/10/1991	16609904449
RONALDO COSTA DOS SANTOS	28/10/1991	16609904449
NATALIA BISPO SALES	05/04/1996	16644104267
NATALIA BISPO SALES	05/04/1996	16644104267
NATALIA BISPO SALES	05/04/1996	16644104267
SILVANA COSTA DOS SANTOS	05/03/1975	16649067815
SILVANA COSTA DOS SANTOS	05/03/1975	16649067815
SILVANA COSTA DOS SANTOS	05/03/1975	16649067815
RAIMUNDO GONCALVES DA SILVA	17/11/1940	16658501727
RAIMUNDO GONCALVES DA SILVA	17/11/1940	16658501727
SIMONE ALVES DA SILVA	07/03/1986	16674730476
SIMONE ALVES DA SILVA	07/03/1986	16674730476
SIMONE ALVES DA SILVA	07/03/1986	16674730476
SUELI ALVES DA SILVA	05/08/1985	16679552142
SUELI ALVES DA SILVA	05/08/1985	16679552142
SUELI ALVES DA SILVA	05/08/1985	16679552142
VALERIA CRISTINA NOLETO DE ARAUJO	18/03/1989	16691452047
VALERIA CRISTINA NOLETO DE ARAUJO	18/03/1989	16691452047
PATRICIA GOMES SOUSA	23/01/1983	16693670882
PATRICIA GOMES SOUSA	23/01/1983	16693670882
JOEANE DA SILVA PEREIRA	15/01/1983	20189226328
JOEANE DA SILVA PEREIRA	15/01/1983	20189226328
JOEANE DA SILVA PEREIRA	15/01/1983	20189226328
RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS	10/03/1966	20426052298
CRISTIANE GONCALVES DA SILVA SOUSA	01/02/1986	21035931135
CRISTIANE GONCALVES DA SILVA SOUSA	01/02/1986	21035931135
CRISTIANE GONCALVES DA SILVA SOUSA	01/02/1986	21035931135
DENILSON RODRIGUES ALMEIDA	07/03/1998	21227671816
DENILSON RODRIGUES ALMEIDA	07/03/1998	21227671816
FRANCILDO ALVES DA SILVA	13/03/1980	22011233940
FRANCILDO ALVES DA SILVA	13/03/1980	22011233940
IGEUSIETE MEDEIROS SOUSA BARBOSA	09/04/1991	23635657685
IGEUSIETE MEDEIROS SOUSA BARBOSA	09/04/1991	23635657685
AURENI FREITAS GOMES	23/04/1992	23657368481
AURENI FREITAS GOMES	23/04/1992	23657368481
AURENI FREITAS GOMES	23/04/1992	23657368481
RUBENITA LOPES BONFIM	30/12/1959	23725855354
JHON KENNEDY MELO BARBOSA	14/01/1993	23761618421
JHON KENNEDY MELO BARBOSA	14/01/1993	23761618421
SINELENE VIANA DE OLIVEIRA	04/01/1974	23799031282



SINELENE VIANA DE OLIVEIRA

04/01/1974 23799031282

000013

Sinele



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
GABINETE DO PREFEITO

000014

AUTORIZAÇÃO

Aprovo o termo de referência e, por consequência, autorizo, na forma do art. 26, da Lei nº 8.666/93, o prosseguimento do procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Buritirana (MA), 24 de Março de 2020


VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Cotação de Preço

I da S Mesquita Comercio – ME, Cnpj: 28.885.603/0001-37, situada na Rua Tiradentes 477 - A, Centro, João Lisboa – MA, encaminha cotação de preço à Prefeitura de Buritirana - MA, com validade de 60 (Sessentas) Dias, com objeto de Aquisição de Cestas Básicas.

ITEM	QUANT.	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	P. UND.	P. TOTAL DE CADA ITEM.	P. TOTAL DA CESTA.
1	200	PCT	1	Arroz tipo 2, pacote de 5kg	16,00	16,00	108,40
		Pct	2	Feijão tipo 2 pacote de 1kg	6,40	12,80	
		pct	1	Macarrão pacote de 500g	2,70	2,70	
		pct	1	Farinha de mandioca pacote de 1kg	5,50	5,50	
		pct	2	Leite em pó integral pacote de 200g	5,30	10,60	
		pct	2	Flocão de milho pacote de 500g	2,00	4,00	
		Lata	3	Sardinha ao óleo lata com 130g	3,90	11,70	
		pct	2	Açúcar pacote com 2kg	5,50	11,00	
		pct	2	Café pacote com 250g	5,20	10,40	
		lata	2	Óleo de soja lata com 900ml	5,50	11,00	
		pct	4	Suco em po pacote com 30g	0,75	3,00	
		pct	2	Biscoito de agua e sal pacote com 400g	4,50	9,00	
		pct	1	Sal refinado pacote 1kg	0,70	0,70	
Valor total da Cotação:							R\$21.680,00

Valor unitários de Cada Cesta: R\$ 108,40 (cento e oito reais e Quarenta centavos).

O valor total da Proposta de preço é de R\$ 21.680,00 (Vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais)

João Lisboa – MA, 26 de Março de 2020

I DA S MESQUITA COMERCIO – ME
CNPJ: 28.885.603/0001-37

I. DA S. MESQUITA COMERCIO-ME
CNPJ: 28.885.603/0001-37
I.E. 12.543783-8
RUA TIRADENTES 477A CENTRO
CEP: 65.922-00
JOÃO LISBOA - MA

ARCO-ÍRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

000016

COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA

SETOR DE COMPRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

ITEM	QUANT. CESTAS	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	P. UND.	P. TOTAL DE CADA ITEM.	P. TOTAL DA CESTA.
1	200	PCT	1	ARROZ TIPO 2, PACOTE DE 5KG	16,50	16,50	113,52
		PCT	2	FEIJÃO TIPO 2 PACOTE DE 1KG	7,00	14,00	
		PCT	1	MACARRÃO PACOTE DE 500G	2,75	2,75	
		PCT	1	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 1KG	5,80	5,80	
		PCT	2	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE DE 200G	5,50	11,00	
		PCT	2	FLOCÃO DE MILHO PACOTE DE 500G	1,99	3,98	
		LATA	3	SARDINHA AO ÓLEO LATA COM 130G	3,99	11,97	
		PCT	2	AÇÚCAR PACOTE COM 2KG	5,80	11,60	
		PCT	2	CAFÉ PACOTE COM 250G	5,50	11,00	
		LATA	2	ÓLEO DE SOJA LATA COM 900ML	5,39	10,78	
		PCT	4	SUCO EM PO PACOTE COM 30G	0,99	3,96	
		PCT	2	BISCOITO DE AGUA E SAL PACOTE COM 400G	4,59	9,18	
		PCT	1	SAL REFINADO PACOTE 1KG	1,00	1,00	
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:							RS22.704,00

Valor Total da Proposta R\$ 22.704,00 (vinte e dois mil e setecentos e quatro reais).
PROPOSTA DE PREÇO TEM VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS.

IMPERATRIZ, MA 26 DE MARÇO DE 2020

ARCO-ÍRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 05.804.502/0001-99

CNPJ: 05.804.502/0001-99
ARCO IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Inscrição Estadual: 12.354.869-1
Rua: Vilela, Número: 29 - Anexo A
Bairro: Bacuri CEP: 65.916-680
Imperatriz - MA



LS SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Rua Pernambuco, 1506, Bacuri, Imperatriz – MA, CEP: 65.900-000 - CNPJ:
14.821.205/0001-42, Inscrição Estadual Nº 12375188-8,
Inscrição Municipal Nº 90.479-1e-mail: grupokennedytitz@gmail.com

000017

14 821 205/0001-42

LS SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Rua Pernambuco 1506 Nova Imperatriz
E-mail: ludyassessoria@gmail.com

IMPERATRIZ - MARANHÃO

Proposta de Preço

ITEM	QUANT. CESTAS	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	P. UND.	P. TOTAL DE CADA ITEM.	P. TOTAL DA CESTA.
1	200	PCT	1	Arroz tipo 2, pacote de 5kg	16,99	16,99	114,25
		Pct	2	Feijão tipo 2 pacote de 1kg	6,90	13,80	
		pct	1	Macarrão pacote de 500g	2,99	2,99	
		pct	1	Farinha de mandioca pacote de 1kg	5,50	5,50	
		pct	2	Leite em pó integral pacote de 200g	5,40	10,80	
		pct	2	Flocão de milho pacote de 500g	2,19	4,38	
		Lata	3	Sardinha ao óleo lata com 130g	4,00	12,00	
		pct	2	Açúcar pacote com 2kg	5,99	11,98	
		pct	2	Café pacote com 250g	5,50	11,00	
		lata	2	Óleo de soja lata com 900ml	5,39	10,78	
		pct	4	Suco em po pacote com 30g	0,99	3,96	
		pct	2	Biscoito de água e sal pacote com 400g	4,59	9,18	
pct	1	Sal refinado pacote 1kg	0,89	0,89			
Valor total da Cotação:							R\$22.850,00

Proposta tem validade de 60 dias após o recebimento pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buritirana.

14 821 205/0001-42

LS SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Rua Pernambuco 1506 Nova Imperatriz
E-mail: ludyassessoria@gmail.com

IMPERATRIZ - MARANHÃO

Imperatriz/MA; 26 de Março de 2020

Lucilene Silva Santos

LUCILENE SILVA SANTOS

Gerente Proprietária

Lucilene Silva Santos

Gerente - Proprietária

LS Santos Produtos e Serviços

RG: 29.1537-7 / CPF: 785.854.303-20

(99) 8189-8543 - (99) 8426-0211



L. P. AZEVEDO PRODUTOS E SERVIÇOS
Av. Pedro Neiva de Santana, n.º 1049, Centro, João Lisboa – MA
CNPJ n.º 30.429.035/0001-01 E-mail:
grupoazevedosilva@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Buritirana

000018

COTAÇÃO DE PREÇO

Objeto: Aquisição de cestas Básicas.

ITEM	QUANT. CESTAS	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	P. Unitário	P. TOTAL DA CESTA.	
1	200	Cestas	200	Cestas Básicas	R\$ 110,90	R\$ 22.180,00	
ITEM QUE COMPÕEM CESTAS BÁSICAS							
1	200	PCT	1	Arroz tipo 2, pacote de 5kg	16,50	16,50	110,90
		Pct	2	Feijão tipo 2 pacote de 1kg	6,50	13,00	
		pct	1	Macarrão pacote de 500g	2,75	2,75	
		pct	1	Farinha de mandioca pacote de 1kg	5,75	5,75	
		pct	2	Leite em pó integral pacote de 200g	5,10	10,20	
		pct	2	Flocão de milho pacote de 500g	2,00	4,00	
		Lata	3	Sardinha ao óleo lata com 130g	4,00	12,00	
		pct	2	Açúcar pacote com 2kg	5,75	11,50	
		pct	2	Café pacote com 250g	5,25	10,50	
		lata	2	Óleo de soja lata com 900ml	5,50	11,00	
		pct	4	Suco em po pacote com 30g	1,00	4,00	
		pct	2	Biscoito de agua e sal pacote com 400g	4,50	9,00	
		pct	1	Sal refinado pacote 1kg	0,70	0,70	
Valor total da Cotação:						R\$22.180,00	

Esta Cotação de Preço tem validade de 60 dias.

Joao Lisboa/MA 27 de Março de 2020

30.429.035/0001-01
L. P. AZEVEDO PRODUTOS E SERVIÇOS E MEU
Av. Pedro Neiva de Santana, 1049 - Centro
- 99-91592816 - 99-1161986

Luana Pereira Azevedo
L. P. AZEVEDO PRODUTOS E SERVIÇOS
CNPJ n.º 30.429.035/0001-01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000019

Ofício nº 040/2020

Buritirana (MA), 27 de Março de 2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de aquisição de cestas básicas para distribuição entre as famílias de baixa renda atingidas pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

JUSTIFICATIVA

I - OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	P. UNIT.	P. TOT.
1	CESTA BÁSICA	200	108,40	21.680,00
TOTAL				21.680,00
TABELA DE ITENS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA				
APRES.	DESCRIÇÃO	QUANT		
PCT. DE 5KG	ARROZ TIPO 2	1		
PCT. DE 1KG	FEIJÃO TIPO 2	2		
PCT. DE 500G	MACARRÃO	1		
PCT. DE 1KG	FARINHA DE MANDIOCA	1		
PCT. DE 200G	LEITE EM PÓ INTEGRAL	2		
PCT. DE 500G	FLOCÃO DE MILHO	2		
LATA 130G	SARDINHA AO ÓLEO	3		
PCT. DE 2KG	AÇÚCAR	2		
PCT. DE 30G	SUCO EM PÓ	4		
PCT. DE 250G	CAFÉ	2		
LATA DE 900 ML	ÓLEO DE SOJA	2		
PACT 400G	BOLACHA DE ÁGUA E SAL	2		
PCT. DE 1KG	SAL REFINADO	1		

II - CONTRATADO: I. DA S. MESQUITA COMÉRCIO – ME (CNPJ: 28.885.603/0001-37)

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa de licitação para a aquisição dos gêneros alimentícios acima individuados se funda no inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 c/c art. 4º e ss. da Lei nº 13.979/2020 e se justifica pela situação calamitosa e emergencial vivida em todo o mundo, especialmente no território nacional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000020

e municipal, mormente em decorrência do isolamento social e quarentena impostas à população para o fim de contenção da disseminação da COVID-19 (CORONAVÍRUS), fato que tem impactado diretamente na economia, causando a queda de receitas obtidas pela iniciativa privada com a comercialização de produtos e serviços (empreendedores e trabalhadores autônomos), bem como acarretando a redução de vencimentos percebidos por empregados e, ainda, o aumento do desemprego. Tal circunstância afeta diretamente os menos favorecidos, a saber, famílias de baixa renda, dependentes de assistência e benefícios sociais.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração pública, consubstanciando-se nos menores preços obtidos junto ao mercado local.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se das pesquisas de preços anexadas aos presentes autos.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,

Wetylla Zaira Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

ILMO SR.
JOSÉ SOUSA AMANCIO
ASSESSOR JURÍDICO
NESTA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IDIEL DA SILVA MESQUITA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	RÉGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LOURIVAL BARBOSA DE MESQUITA	(mãe) MARIA DE FATIMA DA SILVA MESQUITA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/03/1998	IDENTIDADE (número) 0410942320100	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 607.064.173-64
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 477
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65922-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL I DA S MESQUITA COMERCIO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 477
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65922-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002483 - João Lisboa
MUNICÍPIO João Lisboa	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ANA.CAROLLYNEMIRANDA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 1830003, 4723700, 4744099, 4751201, 4751202, 4753900, 4754701, 4755502, 4756300, 4761001, 4761003, 4763602, 4781400, 4782201, 4789005, 4789007, 4789008, 4789100	Descrição do Objeto 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 4753-9/00 -		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 18/10/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Idiel da Silva Mesquita</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170001203206	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017 17:24 SOB Nº 21102183811.
PROTOCOLO: 171147243 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704057872. NIRE: 21102183811.
I DA S MESQUITA COMERCIO ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IDIEL DA SILVA MESQUITA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LOURIVAL BARBOSA DE MESQUITA	(mãe) MARIA DE FATIMA DA SILVA MESQUITA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/03/1998	IDENTIDADE (número) 0410942320100	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 607.064.173-64
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 477
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65922-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL I DA S MESQUITA COMERCIO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 477
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65922-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002483 - João Lisboa
MUNICÍPIO João Lisboa	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELÉTRONICO (E-MAIL) ANA.CAROLLYNEMIRANDA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 6190601, 6201501, 6201502, 6202300, 6311900, 6319400, 8211300	Descrição do Objeto Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 4761-0/01 - Comércio varejista de livros 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário		
DATA DE INSCRIÇÃO EM ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 18/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Idiel da Silva Mesquita</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170001203206	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017 17:24 SOB Nº 21102183811.
PROTOCOLO: 171147243 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704057872. NIRE: 21102183811.
I DA S MESQUITA COMERCIO ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

000023



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referenciar a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IDIEL DA SILVA MESQUITA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LOURIVAL BARBOSA DE MESQUITA	(mãe) MARIA DE FATIMA DA SILVA MESQUITA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/03/1998	IDENTIDADE (número) 0410942320100	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 607.064.173-64
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 477
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65922-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL I DA S MESQUITA COMERCIO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 477
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65922-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002483 - João Lisboa
MUNICÍPIO João Lisboa	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ANA.CAROLLYNEMIRANDA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto e acessórios 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6201-5/02 -		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 18/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Idiel da Silva Mesquita</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170001203206	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017 17:24 SOB Nº 21102183811.
PROTOCOLO: 171147243 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704057872. NIRE: 21102183811.
I DA S MESQUITA COMERCIO ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IDIEL DA SILVA MESQUITA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LOURIVAL BARBOSA DE MESQUITA	(mãe) MARIA DE FATIMA DA SILVA MESQUITA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/03/1998	IDENTIDADE (número) 0410942320100	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 607.064.173-64
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 477
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65922-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL I DA S MESQUITA COMERCIO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 477
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65922-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002483 - João Lisboa
MUNICÍPIO João Lisboa	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ANA.CAROLLYNEMIRANDA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Web design 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 18/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Idiel da Silva Mesquita</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170001203206	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017 17:24 SOB N° 21102183811.
PROTOCOLO: 171147243 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704057872. NIRE: 21102183811.
I DA S MESQUITA COMERCIO ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARSIOMIRIS



Idiel da Silva Mesquita

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 041094232010-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/07/2016

NOME IDIEL DA SILVA MESQUITA

FILIAÇÃO LOURIVAL BARBOSA DE MESQUITA E MARIA DE FATIMA DA SILVA MESQUITA

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 27/03/1998

DOC. ORGEM NASC. N. 17.492 FLS. 162 LIV. 17

607064173-64

SÃO LUÍS, MA
P-5

LUCIVALDO MARANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000026

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.885.603/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2017
NOME EMPRESARIAL I DA S MESQUITA COMERCIO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL IDL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de amarrinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 477	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANA.CAROLLYNEMIRANDA@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 9136-3924 / (99) 9645-8142		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/10/2017 às 18:37:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.885.603/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2017
NOME EMPRESARIAL I DA S MESQUITA COMERCIO - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 477	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANA.CAROLLYNEMIRANDA@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 9136-3924 / (99) 9645-8142		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/10/2017** às **18:37:05** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



000028



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I DA S MESQUITA COMERCIO
CNPJ: 28.885.603/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

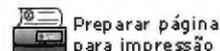
Emitida às 12:15:39 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2020.

Código de controle da certidão: **3C16.C87D.8BE8.DEFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 102791/19

Data da

17/12/2019 17:55:05

Inscrição Estadual: 125437838

CPF/CNPJ: 28885603000137

Razão Social: I DA S MESQUITA COMERCIO

Endereço: RUA TIRADENTES, 477 LETRA A CEP: 65922000

Telefone: (99)91363924

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/12/2019 17:55:05



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

000030

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067916/19

Data da

17/12/2019 17:53:15

Inscrição Estadual: 125437838

CPF/CNPJ:28885603000137

Razão Social: I DA S MESQUITA COMERCIO

Endereço: RUA TIRADENTES, 477 LETRA A CEP: 65922000

Telefone: (99)91363924

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/12/2019 17:53:15

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

NOME / RAZÃO SOCIAL: I DA S MESQUITA COMERCIO - ME
NOME FANTASIA: COMERCIAL IDL
CPF/CNPJ: 28.885.603/0001-37 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 4379
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, Nº477-A **BAIRRO:** CENTRO **MUNICÍPIO:** JOÃO LISBOA-MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Econômico supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado, de natureza tributária e não tributária, perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Finalidade: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.

Dados de Autenticação

Certidão Número: 00358 - 1
Dispositivo Legal: Lei nº 024/2017 Código
Tributário Municipal
Emitido em: 17/01/2020 **Válido até:** 16/04/2020
Validade: 90 (noventa) dias

João Paulo Vieira Alvim
Secretário adjunto de Finanças
Departamento de Arrecadação e Tributos

Código Validador: LHbx7zVkJZfu3



[Voltar](#)[Imprimir](#)

000032



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.885.603/0001-37

Razão Social: DA S MESQUITA COMERCIO ME

Endereço: RUA TIRADENTES 477 A / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 05/04/2020

Certificação Número: 2020030703490574643800

Informação obtida em 11/03/2020 07:58:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000033

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I DA S MESQUITA COMERCIO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.885.603/0001-37

Certidão n°: 2848189/2020

Expedição: 31/01/2020, às 10:47:13

Validade: 28/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I DA S MESQUITA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.885.603/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IDA S MESQUITA COMERCIO - ME
 RUA TIRADENTES, 477, LETRA - A
 CEP: 65922000 João Lisboa
 CNPJ: 28.885.603/0001-37 NIRE: 21102183811 Data: 18/10/2017
 Balanço Patrimonial de 01/01/2019 até 31/12/2019

CENTRO
 MA

Diário: 1

Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (00001)		000034
CIRCULANTE (00011)		
DISPONIVEL (00111)		
CAIXA (01101)		
Caixa (10101)	1-1-01-01-0001	24.984,43D
=CAIXA		*****24.984,43D
=DISPONIVEL		*****24.984,43D
VALORES A RECEBER (00112)		
CLIENTES (90000)		
Clientes Diversos (90001)	1-1-02-01-0001	15.303,65D
=CLIENTES		*****15.303,65D
=VALORES A RECEBER		*****15.303,65D
ESTOQUES (00113)		
ESTOQUES (01122)		
Mercadorias p/ Revenda (12201)	1-1-03-01-0001	122.721,77D
=ESTOQUES		****122.721,77D
=ESTOQUES		****122.721,77D
=Total - CIRCULANTE		****163.009,85D
ATIVO NAO CIRCULANTE (00012)		
IMOBILIZADO (00123)		
MOVEIS E UTENCILIOS (01231)		
Moveis e Utencilios (12311)	1-2-03-01-0001	2.233,44D
(-) Depreciacoes Acumuladas (12312)	1-2-03-01-0002	502,49C
=MOVEIS E UTENCILIOS		*****1.730,95D
=IMOBILIZADO		*****1.730,95D
=Total - ATIVO NAO CIRCULANTE		*****1.730,95D
=Total - ATIVO		****164.740,80D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2019.

 IDIEL DA SILVA MESQUITA
 Titular
 CPF: 60706417364

 VALDEMAR VERAS DE PAIVA
 Contador
 CPF: 035.405.453-87 CRC/MA: 6015/O-1

IDA S MESQUITA COMERCIO - ME
 RUA TIRADENTES, 477, LETRA - A
 CEP: 65922000 João Lisboa
 CNPJ: 28.885.603/0001-37 NIRE: 21102183811 Data: 18/10/2017
 Balanço Patrimonial de 01/01/2019 até 31/12/2019

CENTRO
 MA

Diário: 1

Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO (00002)		000035
CIRCULANTE (00021)		
DIVIDAS OPERACIONAIS (00211)		
FORNECEDORES (80000)		
Fornecedores Diversos (80001)	2-1-01-01-0001	11.539,85C
=FORNECEDORES		*****11.539,85C
OBRIGACOES TRABALHISTAS (02103)		
Pro Labore a Pagar (21306)	2-1-01-03-0006	1.776,44C
=OBRIGACOES TRABALHISTAS		*****1.776,44C
Encargos Sociais a Recolher (02104)		
INSS a Recolher (21401)	2-1-01-04-0001	219,56C
=Encargos Sociais a Recolher		*****219,56C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS (02105)		
ICMS a Recolher (21501)	2-1-01-05-0001	29,55C
Simples a Recolher (21505)	2-1-01-05-0005	826,51C
=OBRIGACOES TRIBUTARIAS		*****856,06C
=DIVIDAS OPERACIONAIS		*****14.391,91C
=Total - CIRCULANTE		*****14.391,91C
PATRIMONIO LIQUIDO (00023)		
CAPITAL (00231)		
CAPITAL SOCIAL (02301)		
Capital Social Integralizado (23101)	2-3-01-01-0001	30.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		*****30.000,00C
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS (02305)		
Lucros Acumulados (23501)	2-3-01-05-0001	70.832,90C
=LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS		*****70.832,90C
LUCRO / PREJUIZO DO EXERCICIO (02306)		
Lucro ou Prejuizo do Exercício (23601)	2-3-01-06-0001	49.515,99C
=LUCRO / PREJUIZO DO EXERCICIO		*****49.515,99C
=CAPITAL		****150.348,89C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO		****150.348,89C
=Total - PASSIVO		****164.740,80C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2019.

 IDIEL DA SILVA MESQUITA
 Titular
 CPF: 60706417364

 VALDEMAR VERAS DE PAIVA
 Contador
 CPF: 035.405.453-87 CRC/MA: 6015/O-1

I DA S MESQUITA COMERCIO - ME(00007)

CNPJ: 28.885.603/0001-37 NIRE: 21102183811 Data: 18/10/2017

Endereço: RUA T IRADENTES, 477, LETRA - A, CENTRO, João Lisboa, M, CEP: 65922000

Demonstração do Resultado do Exercício Analítica de 01/01/2019 até 31/12/2019

Diário :1 Folha: 3

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			000036
RECEITA DE VENDAS			
Venda de Mercadorias	3-1-01-01-0001	30001	304.558,23C
=RECEITA DE VENDAS			****304.558,23C
=RECEITAS OPERACIONAIS			****304.558,23C
RECEITAS NAO OPERACIONAIS			
OUTRAS RECEITAS			
Bonificacao	3-1-02-04-0003	30703	183,57C
=OUTRAS RECEITAS			*****183,57C
=RECEITAS NAO OPERACIONAIS			*****183,57C
DEDUCOES S/ RECEITA			
DEDUCOES TRIBUTARIAS			
ICMS	3-1-03-01-0001	30501	274,63D
Simplex	3-1-03-01-0004	30504	14.740,52D
=DEDUCOES TRIBUTARIAS			****15.015,15D
=DEDUCOES S/ RECEITA			****15.015,15D
=Total - RECEITAS			****289.726,65C
=Total - RECEITAS			****289.726,65C
CUSTOS/DESPESAS			
CUSTOS			
CUSTOS C/ MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVICOS			
CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS			
Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	4-1-01-01-0001	40011	199.857,64D

 IDIEL DA SILVA MESQUITA
 TITULAR
 CPF: 60706417364

 VALDEMAR VERAS DE PAIVA
 CONTADOR
 CPF:035.405.453-87 CRC: 6015/O-1

IDIEL DA SILVA MESQUITA COMERCIO - ME(00007)
 CNPJ: 28.885.603/0001-37 NIRE: 21102183811 Data: 18/10/2017
 Endereço: RUA T IRADENTES, 477, LETRA - A, CENTRO, João Lisboa, M, CEP: 65922000
 Demonstração do Resultado do Exercício Analítica de 01/01/2019 até 31/12/2019

Diário :1 Folha: 4

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS			000037****199.857,64D
=CUSTOS C/ MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVICOS			****199.857,64D
=Total - CUSTOS			****199.857,64D
DESPESAS			
DESPESAS GERAIS			
DESPESAS DIVERSAS			
Água	4-2-01-01-0001	41101	546,66D
Energia	4-2-01-01-0002	41102	4.254,28D
Telefone	4-2-01-01-0003	41103	1.595,99D
Internet	4-2-01-01-0004	41104	1.483,61D
Materiais de Consumo	4-2-01-01-0006	41106	1.503,36D
Materiais de Expediente	4-2-01-01-0013	41113	990,25D
Depreciaco es	4-2-01-01-0017	41117	223,34D
Conservacao e Manutencao de Instalações	4-2-01-01-0018	41118	5.787,52D
=DESPESAS DIVERSAS			*****16.385,01D
=DESPESAS GERAIS			*****16.385,01D
DESPESAS C/ PESSOAL			
ORDENADOS E PROVENTOS			
Pro Labore	4-2-02-01-0008	41208	23.952,00D
=ORDENADOS E PROVENTOS			*****23.952,00D
=DESPESAS C/ PESSOAL			*****23.952,00D
OUTRAS DESPESAS			
DESPESAS TRIBUTARIAS			
Juros s/ Tributos	4-2-03-02-0006	41506	16,01D
=DESPESAS TRIBUTARIAS			*****16,01D

IDIEL DA SILVA MESQUITA
 TITULAR
 CPF: 60706417364

VALDEMAR VERAS DE PAIVA
 CONTADOR
 CPF:035.405.453-87 CRC: 6015/O-1

I DA S MESQUITA COMERCIO - ME(00007)
 CNPJ: 28.885.603/0001-37 NIRE: 21102183811 Data: 18/10/2017
 Endereço: RUA TIRADENTES, 477, LETRA - A, CENTRO, João Lisboa, M, CEP: 65922000
 Demonstração do Resultado do Exercício Analítica de 01/01/2019 até 31/12/2019

Diário :1 Folha: 5

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=OUTRAS DESPESAS			000030
=Total - DESPESAS			****40.353,02D
=Total - CUSTOS/DESPESAS			****240.210,66D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 289.726,65C
 DESPESAS + CUSTO-----> 240.210,66D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****49.515,99

 IDIEL DA SILVA MESQUITA
 TITULAR
 CPF: 60706417364

 VALDEMAR VERAS DE PAIVA
 CONTADOR
 CPF:035.405.453-87 CRC: 6015/O-1

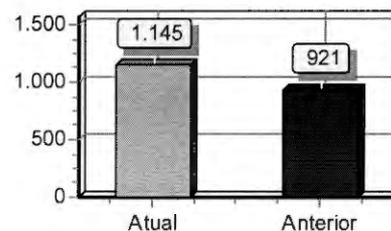
IDA S MESQUITA COMERCIO - ME
 RUA TIRADENTES, 477, LETRA - A, CENTRO, João Lisboa, MA
 CEP: 65922000
 CNPJ: 28.885.603/0001-37 Nire:21102183811 Data: 18/10/2017
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2019 até 31/12/2019

Diário: I
 Folha: 6
000039

Solvência Geral

Ativo	164.740,80	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	14.391,91	= 11,45

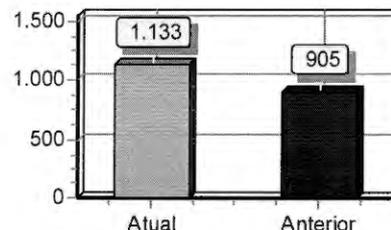
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1145 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	163.009,85	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	14.391,91	= 11,33

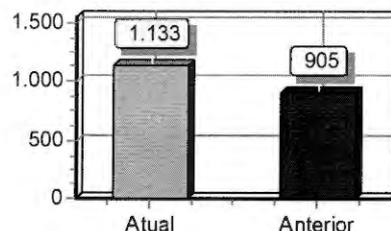
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$11,33 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	163.009,85	
<hr/>		
Passivo Circulante	14.391,91	= 11,33

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$11,33 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2019.

 IDIEL DA SILVA MESQUITA
 TITULAR
 CPF: 60706417364

 VALDEMAR VERAS DE PAIVA
 CONTADOR
 CPF:035.405.453-87 CRC: 6015/O-1

IDA S MESQUITA COMERCIO - ME
 RUA TIRADENTES, 477, LETRA - A, CENTRO, João Lisboa, MA
 CEP: 65922000
 CNPJ: 28.885.603/0001-37 Nire:21102183811 Data: 18/10/2017
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2019 até 31/12/2019

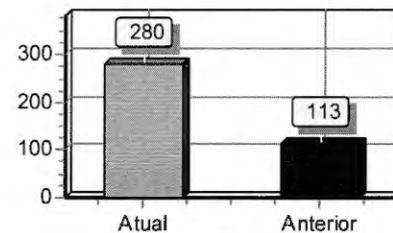
Diário: 1

Folia: 7 **000040**

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	40.288,08	
<hr/>		
Passivo Circulante	14.391,91	= 2,80

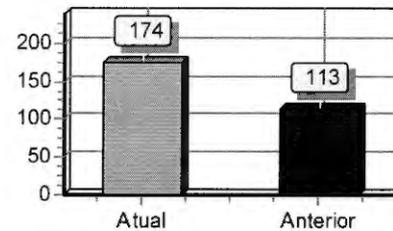
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,80 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Liquidez Imediata

Ativo Disponível	24.984,43	
<hr/>		
Passivo Circulante	14.391,91	= 1,74

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,74 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2019.

 IDIEL DA SILVA MESQUITA
 TITULAR
 CPF: 60706417364

 VALDEMAR VERAS DE PAIVA
 CONTADOR
 CPF:035.405.453-87 CRC: 6015/O-1



000041

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I DA S MESQUITA COMERCIO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03540545387	VALDEMAR VERAS DE PAIVA
60706417364	IDIEL DA SILVA MESQUITA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 08:57 SOB N° 20200174240.
PROTOCOLO: 200174240 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001015001. NIRE: 21102183811.
I DA S MESQUITA COMERCIO - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



000042

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VALDEMAR VERAS DE PAIVA
REGISTRO.....	: MA-006015/O-1
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 035.405.453-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/03/2020 as 13:34:53.

Válido até: 01/06/2020.

Código de Controle: 6788.9569.6703.7520.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



000043

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

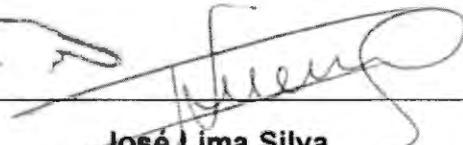
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

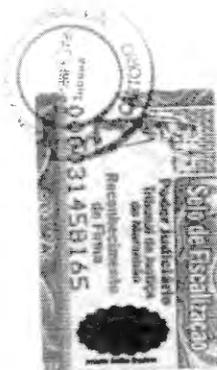
ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa I. DA S. MESQUITA COMÉRCIO-ME, inscrita no CNPJ nº 28.885.603/0001-37, fornece produtos alimentício, expediente e limpeza, e vem cumprimento fielmente com o solicitado por este Poder Legislativo. Conforme o exposto, asseguramos que os materiais são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

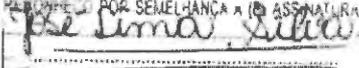
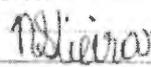
São Pedro da Água Branca/MA, 21 de Novembro de 2018.

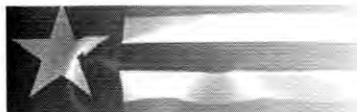



José Lima Silva
Presidente da Câmara de São Pedro da Água Branca-MA



Serventia Extrajudicial
Cartório do Ofício Unificado
de São Pedro da
Água Branca
Rua Marechal Deodoro
1117, Fone
F. (99) 3573-1157 - CEP: 65.920-000
São Pedro da Água Branca - MA

REPRODUZIDO POR SEMELHANÇA À (R) ASSINATURA

28 DEZ 2018
São Pedro da Água Branca - MA de 20
Em test ...  da verdade
Nágila Santos Vieira
Escrevente Autorizada



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

000044

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 28.885.603/0001-37 **Inscrição Estadual:** 12.543783-8

Razão Social: I DA S MESQUITA COMERCIO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA TIRADENTES

Número: 477 **Complemento:** LETRA A

Bairro: CENTRO

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 91363924

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
1830003	REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201502	WEB DESIGN
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 07/12/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (1830003-5819100), 01/12/2010 - (6319400-6311900-6190601),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/01/2020

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



000046

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER – PGM

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, cuja finalidade é a ***“aquisição de cestas básicas para distribuição entre as famílias de baixa renda atingidas pela pandemia do coronavírus (COVID-19)”***

O Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social traz em seu bojo que ***“É pública e notória a pandemia que vem assolando o mundo, causando a transmissão crescente da grave infecção denominada COVID-19 (CORONAVÍRUS). Com isso, foram impostas orientações e restrições preventivas por parte da OMS – Organização Mundial da Saúde, Governo Federal e Estadual, dentre elas, o isolamento social e a quarentena da população, com exceção dos serviços essenciais destinados a preservação da saúde pública e o abastecimento de redes de supermercado, horti-fruti-granjeiros dentre outros. [...]”***

Aduz ainda que ***“[...] a grande maioria dos munícipes, formada por trabalhadores autônomos e empregados da iniciativa privada, vem sofrendo grave impacto econômico-financeiro em razão da abrupta queda de***

SSA.



000047

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

receita de comercialização de bens e serviços e, ainda, da redução de vencimentos, bem como dispensa do trabalho, o que acarretará em grave recessão econômica mundial, estadual e municipal. Considerando que à administração pública incumbe o poder-dever de preservar o interesse público na manutenção das condições básicas de sobrevivência da população carente, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios (cestas básicas) destinados a prover famílias inteiras, garantindo a sua subsistência nesse período de grave crise e instabilidade econômica mundial, formalizamos o presente procedimento de contratação direta em caráter emergencial..[...]"

Esclarece que “[...] a presente ação deve ser implementada de forma pontual, eficaz e imediata, não sendo possível e tampouco razoável e condizente com a medida observar o trâmite previsto na Lei nº 10.520/02 e, ainda, no art. 4º - G, da Lei nº 13.979/2020 que, por sua natureza, demandam um lapso temporal cujo aguardo implicará em prejuízo ao interesse público, razão porque nos amparamos no que disciplina o art. 4º e ss. da Lei nº 13.979/2020. [...]”

Por fim, o ofício de nº 040/2020, da lavra da Secretaria Municipal de Assistência Social, pugna pela possibilidade de contratação da empresa **I. DA S. MESQUITA COMÉRCIO – ME**, cujo orçamento é o menor dentre as pesquisas de mercado realizadas regionalmente.

A empresa alhures citada apresentou documentos jurídicos, fiscais e econômico-financeiros previstos na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Termo de Referência.

É o relatório. Passo a opinar.

SSA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade de contratação de fornecimento de produtos e prestação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”
(destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 24 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna dispensável a realização de procedimento licitatório.

Reza o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que

SSA



000040

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; [...]” (destaques e grifos nossos)

In casu, é público e notório que a COVID-19 consubstancia-se em uma infecção grave cuja transmissão entre as pessoas vem aumentando ao longo dos dias em todo o mundo, fato que em 30.01.2020 p.p. culminou com a declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde no sentido de que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII), situação que, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) é considerada **“um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata”**.

Nesse compasso, em 06.02.2020 o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto *sub examinem*.

E dentre as disposições previstas no diploma legal acima individualizado destacamos o que esclarece o art. 4º, *caput*, *in verbis*:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao

SSA.



000050

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

(destaques e grifos nossos)

Mais adiante, o art. 4º - B, da Lei nº 13.979/2020 disciplina que:

“Art. 4º - B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.” (destaques e grifos nossos)

Urge ressaltar ainda a aprovação, pela Câmara dos Deputados, da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil, tanto quanto a publicação do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, declarando situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, **da existência de casos suspeitos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19)**, bem como da ocorrência de chuvas intensas nos municípios que especifica.

Não restam quaisquer sombra de dúvidas acerca da caracterização de situação emergencial vivida em todo o território nacional, fato público, notório e presumido por expressa determinação de lei (art. 4º - B, I, da Lei nº 13.979/2020).

SSA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Assim é que as medidas de restrição impostas à população indubitavelmente tem implicado em um impacto econômico-financeiro de grave e ainda inestimada proporção, cabendo aos gestores de todas as esferas de governo atuarem no sentido de minimizar os prejuízos da pandemia, incluindo ações de natureza assistencial voltadas ao provimento da subsistência das pessoas menos favorecidas afetadas diretamente pelo colapso mundial.

Dessarte, entendemos que a contratação pretendida, desde que voltada ao atendimento pontual da situação emergencial decorrente da pandemia da COVID-19, encontra-se amparada tanto pelo disposto no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 quanto pelo que reza o art. 4º, *caput* e art. 4º - B da Lei nº 13.979/2020.

Observados, por parte da Administração Pública, todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação, ressaltando ainda a importância de aplicação do disposto nos arts. 26 e ss. do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos c/c art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020.

Este é o Parecer.

Remeta-se a Secretaria de origem para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 30 de Março de 2020


Jose Sousa Amancio
Assessor Jurídico
OAB-MA 16.613



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SETOR DE CONTABILIDADE

000052

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição cestas básicas

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais), conforme classificação abaixo:

08.244.0013.2 - 078 – Manutenção dos Benefícios Eventuais

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 30 de Março de 2020



Rodrygo Miranda Duarte

CRC 11658/O



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 08.005/2020

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douda Procuradoria do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ultiores termos.

Buritirana (MA), 31 de Março de 2020


VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000051

CONTRATO Nº 31.03.03/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA I. DA S. MESQUITA COMÉRCIO - ME, NA FORMA ABAIXO.

Aos trinta e um dias do mês de Março do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **I DA S. MESQUITA COMÉRCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.885.603/0001-37, estabelecida na Rua Tiradentes nº 477 - A, Centro, João Lisboa - MA, neste ato representada pelo Sr. Idiel da Silva Mesquita, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 041094232010-0 SSP-MA e do CPF nº 607.064.173-64, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa** que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/83 e Lei nº 13.979/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de cestas básicas para distribuição entre as famílias de baixa renda atingidas pela pandemia do coronavírus (COVID-19), com motivação no Processo de Dispensa que, independente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado na Lei n.º 8.666/83 e Lei nº 13.979/2020.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	P. UNIT.	P. TOT.
1	CESTA BÁSICA	200	108,40	21.680,00
TOTAL				21.680,00

TABELA DE ITENS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA		
APRES.	DESCRIÇÃO	QUANT
PCT. DE 5KG	ARROZ TIPO 2	1
PCT. DE 1KG	FEIJÃO TIPO 2	2
PCT. DE 500G	MACARRÃO	1
PCT. DE 1KG	FARINHA DE MANDIOCA	1
PCT. DE 200G	LEITE EM PÓ INTEGRAL	2
PCT. DE 500G	FLOCÃO DE MILHO	2
LATA 130G	SARDINHA AO ÓLEO	3
PCT. DE 2KG	AÇÚCAR	2
PCT. DE 30G	SUCO EM PÓ	4
PCT. DE 250G	CAFÉ	2
LATA DE 900 ML	ÓLEO DE SOJA	2
PACT 400G	BOLACHA DE ÁGUA E SAL	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PCT. DE 1KG	SAL REFINADO	1
-------------	--------------	---

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) fornecer o objeto somente após autorização emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- III) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- IV) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- V) Efetuar a execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste instrumento;
- VI) A CONTRATADA responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da execução do objeto da licitação, independentemente de culpa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- b) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste contrato;
- c) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, atendidos os preceitos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020, se de interesse da municipalidade e concordância da contratada.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço aqui contratado inclui todas as despesas com impostos, seguros, taxas ou outro tributo eventualmente incidente sobre o serviço e somente poderá ser reajustado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020.



000056

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no processo de dispensa nº 08.005/2020.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será de acordo com a apresentação da nota fiscal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.



VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

08.244.0013.2 - 078 – Manutenção dos Benefícios Eventuais

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.



000050

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



000059

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

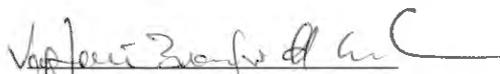
PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 31 de Março de 2020



CONTRATANTE
Prefeito Municipal



CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF: 040.055.763-03

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 31.03.03/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA I. DA S. MESQUITA COMÉRCIO - ME, NA FORMA ABAIXO.

Aos trinta e um dias do mês de Março do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **I DA S. MESQUITA COMÉRCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.885.603/0001-37, estabelecida na Rua Tiradentes nº 477 - A, Centro, João Lisboa - MA, neste ato representada pelo Sr. Idiel da Silva Mesquita, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 041094232010-0 SSP-MA e do CPF nº 607.064.173-64, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa** que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/83 e Lei nº 13.979/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de cestas básicas para distribuição entre as famílias de baixa renda atingidas pela pandemia do coronavírus (COVID-19), com motivação no Processo de Dispensa que, independente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado na Lei n.º 8.666/83 e Lei nº 13.979/2020.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	P. UNIT.	P. TOT.
1	CESTA BÁSICA	200	108,40	21.680,00
TOTAL				21.680,00

TABELA DE ITENS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA		
APRES.	DESCRIÇÃO	QUANT
PCT. DE 5KG	ARROZ TIPO 2	1
PCT. DE 1KG	FEIJÃO TIPO 2	2
PCT. DE 500G	MACARRÃO	1
PCT. DE 1KG	FARINHA DE MANDIOCA	1
PCT. DE 200G	LEITE EM PÓ INTEGRAL	2
PCT. DE 500G	FLOCÃO DE MILHO	2
LATA 130G	SARDINHA AO ÓLEO	3
PCT. DE 2KG	AÇÚCAR	2
PCT. DE 30G	SUCO EM PÓ	4
PCT. DE 250G	CAFÉ	2
LATA DE 900 ML	ÓLEO DE SOJA	2
PACT 400G	BOLACHA DE ÁGUA E SAL	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PCT. DE 1KG	SAL REFINADO	1
-------------	--------------	---

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) fornecer o objeto somente após autorização emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- III) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- IV) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- V) Efetuar a execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste instrumento;
- VI) A CONTRATADA responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da execução do objeto da licitação, independentemente de culpa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- b) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste contrato;
- c) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, atendidos os preceitos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020, se de interesse da municipalidade e concordância da contratada.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço aqui contratado inclui todas as despesas com impostos, seguros, taxas ou outro tributo eventualmente incidente sobre o serviço e somente poderá ser reajustado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no processo de dispensa nº 08.005/2020.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será de acordo com a apresentação da nota fiscal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

08.244.0013.2 - 078 – Manutenção dos Benefícios Eventuais

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 31 de Março de 2020



CONTRATANTE

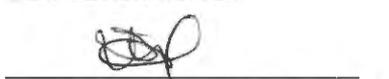
Prefeito Municipal



CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



CPF: 040.055.763-03

CPF: _____

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Prefeito Municipal de Buritirana (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: **1. Processo de Dispensa:** 08.005/2020 - SEMAS **2. Justificativa:** Situação Emergencial (art. 24, IV, da Lei nº 8.666 c/c art. 4º, da Lei nº 13.979/2020) **3. Objeto:** Aquisição de cestas básicas para distribuição entre as famílias de baixa renda atingidas pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) **4. Contratado (a):** I. DA S. MESQUITA COMÉRCIO - ME (CNPJ: 28.885.603/0001-37) **5. Vigência:** 60 (sessenta) dias **6. Valor do Contrato:** R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais) **7. Dotação Orçamentária:** 08.244.0013.2 - 078 - Manutenção dos Benefícios Eventuais 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Buritirana (MA), 31 de Março de 2020. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL